



BOTUCATU, 14 DE SETEMBRO DE 2007 - ANO XVII - 914 - - A

Prefeitura de Botucatu/SP Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Sergio Parada

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.406
de 13 de setembro de 2007

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 18.362/2007 e de conformidade com a Lei 4.755, de 04 de dezembro de 2006,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.06.01.10.301.0037.1046.4.4.90.51	Saúde	1.750.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, na importância de R\$1.370.000,00 (um milhão e trezentos e setenta mil reais);

b) proveniente da redução parcial, até o limite de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.17.01.04.123.0003.2048.4.4.90.51	Encargos Gerais	380.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 13 de setembro de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 13 de setembro de 2007, 152º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PROCESSO Nº. 12.716/07 – Pregão 106/07

CONTRATADORA: CAMPOS DORIN & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

FICHAS: 249

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS A EMISSÃO DO EMPENHO

DATA EMPENHO: 07/08/2007

VALOR R\$ 4.606,30

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 17.135/07 - Pregão nº 134/07, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor TARCIZIO SIMONETI JUNIOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria, conforme fls. nº.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 309.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 17.135/07 - Pregão 134/07, nomeada pela portaria nº. 4.435 para a empresa:

SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA – ITEM 01 e 02.
Botucatu, 12 de Setembro de 2007

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL
PREGOEIRA

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº. 19.115/07 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 12 de Setembro de 2007

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº. 17.546/07 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 12 de Setembro de 2007

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 20.860/2006, do tipo menor Preço Global, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor BERNADETÊ ROSSI BARBOSA FANTIN, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual, conforme fls. nº.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 20.860/2006 para a empresa:

NDC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

Botucatu, 11 de Setembro de 2007

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOMODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 14.280/07 - Pregão nº 119/07, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor ARNALDO MESQUITA SAMPAIO, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta de contrato, conforme fls. nº.

Á contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 140 E 302.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 14.280/07 - Pregão 119/07, nomeada pela portaria nº. 4.366 para a empresa:

PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ITEM 01.

Botucatu, 11 de Setembro de 2007

SÔNIA DE OLIVEIRA CASSETTARI
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 16.909/2007 - Pregão 132/07, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio as servidoras MARTA DAREZO JACOB, TÂNIA REGINA BAPTISTA e MARIA INEZ DE FÁTIMA ALVES PEREIRA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portarias.

Á contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº 308.

Botucatu, 11 de setembro de 2007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 16.909/07 - Pregão 132/07, nomeada pela portaria n.º 4.433, para as empresas:

N.S. SEGURANÇA LTDA., no item 01;

Botucatu, 11 de setembro de 2007.

ANDREA CRISTINA PANHIN AMARAL
PREGOEIRA

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4830

de 12 de setembro de 2007

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Josey de Lara Carvalho)

"Dispõe sobre atendimento escolar em período integral e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º As escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental devem prestar atendimento escolar a seus alunos pelo período de 8 (oito) horas.

§ 1.º Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo devem dar cumprimento ao disposto no artigo 87, parágrafo 5º da Lei 9.394, de 26 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como aos Objetivos e Metas para a Educação - Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

§ 2º. O período de atendimento e permanência de Alunos nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental será ampliado de 4 (quatro) para 8 (oito) horas, de forma gradativa, a partir da regulamentação da presente lei.

Art. 2º. As reformas ou ampliações dos prédios escolares necessárias ao determinado no artigo 1º desta lei deverão ser

incluídas no orçamento anual da dotação "Reforma e Ampliação de Próprios Municipais" da pasta da Secretaria de Educação, do ano subseqüente ao da aprovação da presente lei.

Art. 3º. O atendimento integral aos alunos da Rede Municipal, tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental, deverá ser definido em Projeto Pedagógico fundamentado, que contemple os princípios estabelecidos pelos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.

Art. 4º Os procedimentos necessários para viabilização desta lei, inclusive o Projeto Pedagógico referido no artigo anterior, serão determinados pelo Executivo Municipal na regulamentação da presente lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no ano subseqüente ao ano da aprovação da dotação orçamentária própria constante no orçamento anual do município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de setembro de 2007.

Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara SILMARA FERRARI DE BARROS

LEI Nº 4.828

de 10 de setembro de 2007

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Benedito José Gamito, Antonio Luiz Caldas Junior, Luiz Carlos Rubio e Luiz Aurélio Pagani)

Institui a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil, que será realizada anualmente, na semana que coincidir com o dia 11 de outubro (Dia Mundial de Combate à Obesidade).

Art. 2º A semana de que trata este projeto terá por objetivo orientar a população de nossa cidade, através de procedimentos informativos e educativos, sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, conseqüências e formas de evitá-la e tratá-la.

Art. 3º A semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a semana.

Art. 4º Membros das Instituições de Ensino Superior locais, da Sociedade Brasileira de Pediatria, nutricionistas membros da Sociedade Brasileira para o Estatuto da Obesidade (ABESO), além de outras autoridades com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão da obesidade, poderão ser convidadas e participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e da organização relativos à semana.

Art. 5º A "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil" será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de setembro de 2007.

Vereador JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara SILMARA FERRARI DE BARROS